

EDITAL Nº 02/2025

Versão Para Leitura

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA PARA O PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA(PIC) E O PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIDTI)
DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY
MAIA NUNES**

“A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31 da Resolução nº 03, de 12 de maio de 2022, e o artigo 25 do Regimento Geral da UnDF, torna público o edital para seleção de Projetos de Pesquisa a serem apoiados pelo Programa Institucional de Iniciação Científica - PIC, e pelo Programa Institucional de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIDTI.”.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Institucional de Iniciação Científica (PIC) e o Programa Institucional de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIDTI) são iniciativas voltadas ao desenvolvimento e aprimoramento da pesquisa no que se refere à formação de estudantes da graduação da UnDF e do Ensino Médio do Distrito Federal,

1.1.1. Regulamentados pela Resolução nº 15, de 03 de outubro de 2023, os dois Programas contemplam também as modalidades afirmativas (PIC-AF e PIDTI-AF).

1.1.2. De acordo com o Decreto Nº 11.785, de 20 de novembro de 2023, “são consideradas ações afirmativas os programas e as medidas adotadas pelo Poder Público para corrigir as desigualdades e promover a equidade e os direitos de grupos sociais historicamente discriminados”.

1.2. Poderão participar desta chamada apenas estudantes de graduação devidamente matriculados nos cursos de graduação da UnDF e de suas escolas integradas, sob orientação de um docente da UnDF, ou das escolas integradas.

1.3. Em conformidade com as normativas do art. 3º da Resolução nº 15, de 03 de outubro de 2023, os projetos inscritos para participarem desta chamada poderão voltar-se às pesquisas científicas de temas gerais na modalidade espontânea, PIC e PIDTI, ou podem ser na modalidade induzida, abarcando temas referentes às ações afirmativas: Projeto de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIC-AF) e

Projeto de Iniciação científica em Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação nas Ações Afirmativas (PIDTI-AF).

1.4. Serão oferecidas 60 (sessenta) bolsas, no valor mensal de R\$700,00 (setecentos reais), para os projetos classificados no presente edital, distribuídas entre os dois Programas, PIC e PIDTI, bem como, PIC-AF e PIDTI-AF.

1.5. O período de desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso(Anexo IV) e convocação para início das atividades.

1.6. Durante a vigência da bolsa, o(a) bolsista do PIC, PIDTI, PIC-AF ou PIDTI-AF deverá dedicar-se às atividades indicadas no cronograma previsto no projeto aprovado e no Plano de Trabalho Individual do estudante.

1.7. O(A) estudante beneficiário(a) fará jus ao valor mensal da bolsa durante os 12 (doze) meses de duração da pesquisa, desde que observados os critérios previstos neste edital.

1.8. Os(As) bolsistas deverão dedicar-se, no mínimo, 10(dez) horas semanais para as atividades de pesquisa, ficando a cargo do(a) orientador(a) supervisionar as horas destinadas às atividades a serem desenvolvidas.

1.9. As etapas e prazos do processo seletivo de bolsas do PIC, PIDTI, PIC-AF e PIDTI-AF, de que trata o presente edital, estão discriminadas no cronograma de atividades no subitem 10.1.

1.10. O cronograma de atividades, subitem 10.1 poderá ser alterado a critério da Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica da UnDF em conjunto com a banca examinadora do processo seletivo.

2- DOS OBJETIVOS

2.1. Selecionar projetos de pesquisa de PIC, PIDTI, PIC-AF e PIDTI-AF dos quais participam docentes, candidatos(as) a orientadores(as), e estudantes de graduação, candidatos(as) à bolsa. Desta chamada participam somente docentes e discentes da UnDF e de suas escolas integradas.

2.2. Implementar a pesquisa científica na UnDF.

2.3. Incentivar, na UnDF, a pesquisa científica entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que introduzam o(a) estudante ao método científico.

2.4. Contribuir com a formação de recursos humanos para a pesquisa.

2.5. Estimular a formação e consolidação de Grupos de Pesquisa na UnDF.

2.6. Promover, na Universidade do Distrito Federal, o desenvolvimento da produção e do pensamento científico com temas que contribuam para a pesquisa de base e aplicada e visem à promoção do desenvolvimento do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal (RIDE) e de outras regiões.

2.7. Fortalecer a tríade Ensino, Pesquisa e Extensão como política da Iniciação Científica na UnDF.

2.8. Assegurar o desenvolvimento de pesquisas científicas por demanda espontânea ou induzida normatizadas pelo art. 3º inciso I e II da Resolução de N° 15, de 03 de outubro de 2023.

2.9. Os demais objetivos do PIC e PIDTI, PIC-AF e PIDTI-AF são estabelecidos pelo art. 4º, incisos I ao XXVII, da Resolução nº 15, de 03 de outubro de 2023, que institui, cria e normatiza os respectivos Programas na UnDF.

3- DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas *online* e são de responsabilidade do(a) docente orientador(a).

3.1.1. No ato da inscrição o(a) orientador(a) deverá indicar 2 (dois) orientandos(as): candidato(a) 1(bolsista) e candidato(a) 2(voluntário).

3.1.2. As inscrições poderão ser efetuadas no período compreendido entre o dia 28/04/2025 ao dia 12/05/2025 em conformidade com o estabelecido no cronograma de atividades constantes no item 10.1 deste edital.

3.1.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, pelo *link* a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br>.

3.1.4. No ato da inscrição, o(a) orientador(a) deverá inserir, no *link* específico, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br>, as informações necessárias à etapa, assim como a documentação listada neste subitem.

Do(a) orientador(a)

- a) Cópia de documento oficial de identificação do(a) orientador(a) com CPF.
- b) *Link* do cadastro do(a) orientador(a) na Plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>) e cópia da primeira página com a data de atualização do Lattes. O currículo deverá estar atualizado nos últimos 3(três) meses; não serão aceitos recursos para atualização de currículo lattes.
- c) Comprovação de vínculo ativo com a UnDF, ou com uma de suas escolas integradas, especificando as unidades educacionais e o Centro Interdisciplinar no qual atua (declaração funcional emitida pela instituição).

- d) Cópia do certificado de maior titulação (Mestrado ou Doutorado)
- e) Formulário de Inscrição.
- f) Cópia, em PDF, do projeto de pesquisa em conformidade com as exigências deste edital. Nenhuma página do projeto deverá conter o nome ou qualquer outro tipo de identificação do(a) autor(a) ou da equipe de pesquisa.

Do(a) orientando(a)

- g) Cópia de documento oficial de identificação do(a) orientando(a) com CPF;
- h) Comprovação emitida pela Secretaria Acadêmica da UnDF ou das Escolas Superiores integradas atestando que o(a) estudante está matriculado(a) regularmente em curso de graduação.
- i) Comprovante de residência
- j) Link e cópia da primeira página do currículo lattes do(a) estudante com a data de atualização. O currículo deverá estar atualizado nos últimos 3(três) meses; não serão aceitos recursos para atualização de currículo lattes.
- k) Cópia, em PDF, de declaração de responsabilidade de que o(a) estudante não recebe outra bolsa de mesma natureza (Anexo III), assinada pelo orientando(a).
- l) Cópia, em PDF, do termo de compromisso assinado pelo(a) orientando(a), atestando que possui disponibilidade de 10(dez) horas semanais para desenvolvimento das atividades (Anexo IV).
- m) Declaração de que não é funcionário público (ANEXO V), caso deseje pleitear uma bolsa.
- n) Cópia em PDF do Plano de Trabalho Individual (Anexo II).

3.2. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabiliza por problemas de conexão ou indisponibilidade de serviço durante a inscrição.

3.2.1. Dúvidas sobre as inscrições podem ser esclarecidas presencialmente junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPPG, em seu horário de funcionamento, ou pelo e-mail proppg.ucpg@undf.edu.br.

3.3. Dos requisitos para inscrição do(a) orientador(a)

3.3.1. Ser docente da Carreira Magistério Superior do Distrito Federal (CMSDF) ou servidor público com vínculo comprovado de atuação em regência nos cursos oferecidos pelas Escolas Integradas e preencher integralmente os requisitos estabelecidos nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 15, de 03 de outubro de 2023.

3.3.2. Possuir condicionantes necessárias para o exercício da orientação dos trabalhos de Iniciação Científica estabelecidos no art. 10 incisos I, II, III e IV da Resolução nº 15, de 03 de outubro de 2023.

3.3.3. Possuir titulação mínima de Mestre.

3.3.4. Submeter, no máximo, 2 (dois) projetos de pesquisa sem qualquer dado que possa identificar o(a) autor(a).

3.4. A efetivação da inscrição requer que o(a) orientador(a) forneça, por meio do sistema eletrônico de inscrições, obrigatoriamente, as informações solicitadas no formulário de inscrição.

3.5. O(A) orientador(a) deverá explicitar a modalidade da bolsa requisitada, se PIC, PIDTI, PIC-AF ou PIDTI-AF, no ato da inscrição.

3.5.1. Em se tratando do PIDTI ou PIDTI-AF o(a) orientador(a) deverá atestar a relação da pesquisa com a inovação tecnológica em acordo com a modalidade prevista no art. 2º inciso II da Resolução de Nº 15, de 03 de outubro de 2023.

3.7. Dos requisitos para inscrição do(a) estudante

3.7.1. Ser indicado(a) por um(a) único(a) orientador(a);

3.7.2. Estar devidamente matriculado(a) em um curso de graduação da UnDF ou escolas integradas no período correspondente à vigência do presente Edital;

3.7.3. Cumprir todas as exigências deste edital;

3.7.4. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>) devidamente preenchido e atualizado.

3.7.5. Possuir disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar às atividades de pesquisa, comprovada por Termo de Compromisso (Anexo IV).

3.7.6. Estar frequentando, regularmente, as unidades curriculares e/ou módulos temáticos interdisciplinares em que está matriculado(a).

3.8. Da confirmação das inscrições

3.8.1. A confirmação da inscrição será divulgada, pela banca examinadora, na data prevista no cronograma de atividades, subitem 10.1, deste edital e será disponibilizada no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br>.

3.8.2. Em caso de não confirmação da inscrição, o(a) candidato(a) poderá interpor recursos, não cabendo novos recursos após a deliberação final.

3.8.3. A interposição de recursos deverá ser feita respeitando os prazos previstos no cronograma de atividades, subitem 10.1 deste edital, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br>.

3.8.4. O recurso somente será aceito mediante apresentação de documentação específica que comprove a efetivação da inscrição e submissão da documentação exigida no subitem 3.1.4.

3.8.5. O resultado definitivo de confirmação da inscrição será divulgado em conformidade com a data estabelecida no cronograma de atividades deste edital, item 10.1.

3.8.6. Serão consideradas e confirmadas somente 2(duas) inscrições por orientador(a).

3.8.7. No caso de mais de 1 (uma) inscrição, de um mesmo projeto, será considerada válida somente a última inscrição.

4. DO PROJETO DE PESQUISA

4.1. O projeto de pesquisa é o documento acadêmico por meio do qual se estrutura a proposta de trabalho, articulada e organizada, em que se evidenciam os passos da investigação científica a ser realizada sob a orientação do(a) docente pesquisador(a).

4.2. Dos encaminhamentos do projeto de pesquisa

4.2.1. Na presente chamada, a elaboração do projeto de pesquisa segue o Anexo I.

4.2.2. Os projetos podem abordar temas gerais de pesquisa enquadrando-se na modalidade espontânea (PIC e PIDTI), ou podem se inserir na modalidade induzida, (PIC-AF e PIDTI-AF), prevista no artigo 3º, inciso II alínea a e b da Resolução de nº 15, de 03 de outubro de 2023.

4.2.2.1. Os projetos inscritos na modalidade de demanda induzida, PIC-AF e PIDTI-AF, devem voltar-se ao desenvolvimento de pesquisas que contemplem os grupos discriminados e vitimados pela exclusão social e/ou econômica em conformidade com o Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023;

4.2.3. O projeto de pesquisa, submetido para avaliação, deve estar vinculado com as respectivas áreas do conhecimento de, pelo menos, um dos Centros Interdisciplinares da UnDF, conforme o estabelecido no inciso I do art. 19 da Resolução nº 15, de 03 de outubro de 2023.

4.2.4. Deve ser apresentado um Plano de Trabalho Individual (Anexo II) para ser executado, durante os 12 (doze) meses, pelo(a) estudante que concorre ao Programa de Iniciação Científica.

4.2.5. O projeto de pesquisa deve conter no mínimo 8 (oito) e no máximo 12 (doze) páginas. As configurações de página seguem as orientações da ABNT, a saber: folha A4, margens superior e esquerda, 3 cm, e margens inferior e direita, 2 cm.

Fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12, espaçamento 1,5 entre as linhas, alinhamento justificado. Parágrafo com recuo na primeira linha de 1,25 cm.

4.2.6. Nesta chamada, para validação da inscrição, o projeto de pesquisa deve assegurar o anonimato do(a) autor(a), não podendo haver nenhum dado que o(a) identifique, sob pena de desclassificação do processo de seleção.

4.2.7. Os proponentes de projetos de pesquisa que demandem parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), deverão providenciar o parecer, junto ao sistema CEP/CONEP Plataforma Brasil (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/submeter-na-plataforma-brasil-de-projetos-de-pesquisa-envolvendo-seres-humanos-para-avaliacao-etica>) ou CEP da instituição, de modo a permitir que as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual do estudante e no Cronograma do projeto possam ser finalizadas na vigência dos 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso e convocação para início das atividades.

4.2.8. Nesta chamada não serão aceitos projetos que façam uso de animais no desenvolvimento da pesquisa.

4.3. Da análise do projeto

4.3.1. O mérito técnico-científico dos projetos será analisado pela Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica conforme estabelece o artigo 7º, inciso V da Resolução nº 15, de 03 de outubro de 2023.

4.3.2. As datas de divulgação dos resultados referente à avaliação do projeto seguem o estabelecido no cronograma de atividades, item 10.1, deste edital.

4.3.3. Os prazos de interposição de recursos da avaliação preliminar do projeto seguirão as datas fixadas no cronograma de atividades, item 10.1, deste edital.

4.3.4. O projeto será analisado obedecendo aos critérios do quadro especificado no item 4.4 deste edital, perfazendo o máximo de 100 pontos.

4.4. Dos critérios de avaliação do Projeto

Critérios de avaliação do Projeto de Pesquisa	
Grupo I - Da Temática do Projeto	Pontuação para o item
a. Coerência, clareza e articulação da fundamentação teórica em relação ao objeto de pesquisa,	0 a 20
b. Coerência entre objetivos e métodos,	0 a 20



UnDF

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

c. Viabilidade de execução,	0 a 15
d. Potencial do projeto em propor soluções e/ou estudos que visem à melhoria na qualidade de vida dos cidadãos do Distrito Federal e da RIDE.	0 a 15
Total máximo de pontos no Grupo I	70
Grupo II - Do Currículo dos Participantes	Pontuação para o item
a. Orientador(a) com Doutorado*	0 a 10
b. Orientador(a) com Mestrado*	0 a 6
c. Experiência do(a) orientador(a) em orientação de Iniciação Científica. (2 pontos por documento comprobatório)	0 a 6
d. Experiência anterior do orientando(a) (candidato 1), como bolsista ou voluntário, em atividades de Pesquisa ou Cultura (Iniciação científica, Feira de ciências, Circuito de Ciências, Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, Eventos de tecnologia desenvolvidos na UnDF, ou equivalentes) e Eventos de extensão e cultura realizadas na UnDF, ou equivalentes, com as devidas comprovações. (2 pontos por certificado)*; <ul style="list-style-type: none">d.1. Candidatos vinculados a pesquisas de orientadores com fomento de outras agências de pesquisa tais como FAP/DF, CNPq, CAPES, FINEP (2 pontos por certificado)*	0 a 4
Total máximo de pontos no Grupo II	20
Grupo III - Adequação do cronograma para alcance dos objetivos propostos	Pontuação para o Item
a. Adequação do Cronograma de execução das atividades para o alcance dos objetivos propostos	0 a 10

Total máximo de pontos no Grupo III	10
Total máximo de pontos	100

*4.4.1. Na avaliação referente ao **Grupo II, alíneas a e b**, só será pontuada a titulação mais alta do(a) orientador(a).

*4.4.2. Na avaliação referente ao **Grupo II, alínea d**, para fins de classificação do projeto, serão consideradas apenas as experiências do orientando candidato 1.

*4.4.3. Os estudantes que se enquadram no **Grupo II alínea d.1** deverão apresentar declaração emitida pelo coordenador do projeto junto à agência de fomento.

4.4.4. A Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica deverá disponibilizar descrições da análise de cada projeto, contendo uma devolutiva sobre os critérios de avaliação contidos no quadro do subitem 4.4 deste edital, caso seja demandado pelo proponente do projeto.

4.5 Da classificação do projeto

4.5.1. A classificação final dos projetos dar-se-á pela soma da pontuação dos critérios estabelecidos no subitem 4.4 deste edital.

4.5.2. Os resultados preliminares e os resultados definitivos de cada etapa do processo de seleção serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br> nas datas fixadas no Cronograma de Atividades, item 10.1, deste edital.

4.5.3. Havendo empate, o projeto que contiver relação direta com as modalidades afirmativas (PIC-AF e PIDTI-AF) será o vencedor. Persistindo o empate, o projeto em que o candidato 1 for mais velho, será o vencedor.

4.5.4. Será considerado válido, para análise da Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica, o projeto que estiver em conformidade com as especificações do presente edital.

4.5.5. Poderão ser classificados e contemplados, com bolsa, fomentadas pela UnDF, até 60 projetos de Iniciação Científica entre PIC, PIDTI, PIC-AF e PIDTI-AF. Os demais projetos classificados, mas não contemplados com bolsa, poderão ser desenvolvidos de maneira voluntária.

4.5.6. A classificação dos projetos será de responsabilidade da Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica e os resultados serão divulgados pela banca examinadora.

4.5.7. O projeto que não for contemplado com bolsa, poderá desenvolver suas pesquisas de modo voluntário. Para serem certificados, os projetos voluntários estarão sujeitos às mesmas regras de execução dos projetos contemplados com bolsa e terão seus resultados considerados para futuras chamadas de Iniciação Científica coordenadas pela PROPPG/UnDF.

4.6. Da desclassificação do projeto

4.6.1. Serão desclassificados os projetos que não alcançarem um total mínimo de 35 (trinta e cinco) pontos.

4.6.2. Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação 0 (zero) nos grupos I ou III do subitem 4.4.

4.6.3. Caso seja constatada a inscrição de mais de 02 (dois) projetos diferentes por orientador, haverá a desclassificação imediata de todos os projetos.

4.6.4. Em caso de submissão do mesmo projeto por pessoas diferentes, os 02 (dois) projetos serão desclassificados.

4.6.5. Projetos que contiverem identificação do(a) autor(a) serão desclassificados.

4.6.6. Caso não seja apresentada toda a documentação requerida dos participantes no prazo e condições estipulados neste edital, os projetos serão automaticamente desclassificados.

4.6.7. Serão desclassificados os projetos que descumprirem as especificações do item 4.2.5.(número de páginas).

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

5.1. Uma vez contemplados, os(as) participantes (orientador(a) e orientandos(as) se comprometem com o desenvolvimento e conclusão do projeto no período de vigência da bolsa.

5.2 É obrigação dos participantes identificar, nos créditos, a UnDF como instituição de fomento em todas as apresentações do projeto de pesquisa em eventos científicos e/ou em qualquer publicação referente à pesquisa desenvolvida.

5.3. São obrigações do(a) orientador(a)

5.3.1. Elaborar o projeto em conjunto com o(a) estudante conforme estabelece o art. 11, inciso VI da Resolução nº 15, de 03 de outubro de 2023.

5.3.2. A realização da inscrição, em consonância com os prazos e exigências deste edital, bem como indicação dos estudantes participantes da equipe.

5.3.3. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do cronograma de atividades, item 10.1, deste edital, atentando-se para o devido cumprimento de todos os prazos estabelecidos, bem como para as alterações de datas, caso elas ocorram no decurso do processo de seleção.

5.3.4. Buscar ativamente estudantes participantes e novos talentos para a ciência.

5.3.5. Orientar os discentes bolsistas e voluntários, componentes da equipe do projeto, durante os 12(doze) meses de vigência das atividades previstas neste edital.

5.3.6. Fomentar a participação engajada dos(as) estudantes bolsistas do projeto.

5.3.7. Estimular o envolvimento dos(as) estudantes voluntários para aderirem ao projeto.

5.3.8. Comprometer-se com, no mínimo, 3(três) horas semanais para orientação, individual ou coletiva, *on-line* ou presencial.

5.3.9. Atribuir, aos que participaram do desenvolvimento e efetivação da pesquisa, a devida coautoria em publicações e/ou apresentação da pesquisa.

5.3.10. Apresentar, formalmente, justificativas e pedido de prorrogação junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), caso não ocorra a finalização do projeto no tempo previsto por este Edital. Havendo aceite da prorrogação, esta etapa de desenvolvimento do projeto será realizada sem concessão da bolsa.

5.3.11. Apresentar justificativa formal junto à PROPPG, via SEI, quando houver necessidade de afastamento de algum dos estudantes, conforme estabelece o art. 11, incisos IX e X da Resolução nº 15, de 03 de outubro de 2023, podendo ter a bolsa suspensa temporária ou definitivamente.

5.3.12. Solicitar à PROPPG, via SEI, o cancelamento da bolsa e apresentar as devidas justificativas legais que amparem a solicitação.

5.3.13. Entregar à PROPPG relatórios parciais da pesquisa a cada 3 (três) meses, sendo 3 (três) relatórios parciais e 1 (um) relatório final, totalizando 4 (quatro) relatórios até a conclusão do projeto. As datas de entrega dos relatórios serão divulgadas pela PROPPG após a assinatura do Termo de Compromisso e convocação para início das atividades.

5.3.14. Apresentar relatório final à PROPPG contendo as atividades desenvolvidas na pesquisa e os resultados alcançados em relação aos objetivos propostos no projeto de pesquisa, conforme prazo estipulado pelo setor.

5.3.14.1. Os relatórios devem conter avaliação formativa do orientando com registros de devolutivas aos estudantes, bem como, das orientações realizadas no período correspondente ao trimestre a que se refere o documento.

5.3.15. Elaborar e produzir divulgação efetiva do trabalho e produção de pesquisa.

5.4. Os relatórios parciais e o final são obrigatórios e a PROPPG e/ou a Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica, poderão solicitar outros relatórios ou produtos, caso julguem necessário.

5.4.1. Em casos de omissão dos participantes sobre o desenvolvimento do projeto (relatórios parciais) e apresentação de resultados (relatório final), nos prazos solicitados, ocorrerá a suspensão das bolsas.

5.5. O(A) orientador(a) deverá participar da Semana de Iniciação Científica da UnDF (SemIC/UnDF) e de outros eventos de Iniciação Científica em que a UnDF se vincule, especialmente, na condição de avaliador ou orientador.

5.6. As obrigações do(a) orientador(a) elencadas neste edital se complementam com o disposto no art. 11 e seus incisos da Resolução nº 15, de 03 de outubro de 2023.

5.7. São obrigações do(a) orientando(a)

5.7.1. Em conjunto com o(a) orientador(a), elaborar o projeto de pesquisa e o seu Plano de Trabalho Individual.

5.7.2. Providenciar e disponibilizar, ao(a) orientador(a), a documentação exigida para realização da inscrição nesta chamada.

5.7.3. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do cronograma de atividades, item 10.1, deste edital, atentando-se ao devido cumprimento de todos os prazos nele estabelecidos e para as alterações de datas, caso elas ocorram no decorrer do processo de seleção.

5.7.4. Não apresentar mais de uma reprovação em qualquer unidade curricular do curso durante o período em que estiver participando do Programa.

5.7.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento do Plano de Trabalho Individual e solicitações do orientador, sob pena de suspensão da bolsa.

5.7.6. Assinar o "Termo de Compromisso" e providenciar e entregar a documentação solicitada pela PROPPG após a aprovação do projeto para a concessão da bolsa.

5.7.7. Manter frequência correspondente ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as unidades curriculares em que estiver matriculado no semestre letivo.

5.7.8. Prestar informações, a qualquer tempo, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), quando consultado por escrito.

5.8. Nos casos em que o descumprimento das obrigações forem constatadas, antes da concessão da bolsa, o(a) estudante será desclassificado(a) e substituído(a). Quando o descumprimento das obrigações for constatado após a concessão da bolsa, o estudante terá a bolsa suspensa, podendo continuar no projeto como voluntário.

5.9. As obrigações dos(as) orientandos(as) listadas neste edital complementam-se com o disposto no art.16 da Resolução nº 15, de 03 de outubro de 2023.

5.10. Para efeito de certificação, os estudantes voluntários terão as mesmas obrigações do bolsista, no que se refere ao desenvolvimento do projeto, conforme estabelece o art. 17 da Resolução de nº 15, de 03 de outubro de 2023.

5.11. É obrigatória a participação dos(as) orientandos(as) na Semana de Iniciação Científica da UnDF (SemIC/UnDF) para a apresentação dos trabalhos de pesquisa de iniciação científica que tenham participado na condição de bolsista ou voluntário, e em outros eventos a ela vinculados.

5.11.1. Além da participação na SemIC/UnDF, os estudantes deverão entregar um resumo dos trabalhos, com modelo a ser definido pela PROPPG, para a confecção dos anais do evento que serão publicados nos domínios da UnDF.

6. DAS BOLSAS

6.1. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Resolução nº 15, de 03 de outubro de 2023, as bolsas de PIC, PIDTI, PIC-AF e PIDTI-AF na UnDF contemplam diferentes áreas do conhecimento e são fomentos direcionados aos estudantes que participam de pesquisas desenvolvidas sob orientação de um(a) docente da Universidade.

6.2. As bolsas serão destinadas apenas a estudantes matriculados na UnDF e Escolas integradas, que sejam participantes dos projetos.

6.3. As bolsas serão concedidas respeitando os critérios de classificação resultantes das análises do subitem 4.4 deste edital.

6.4. O candidato 1, indicado pelo orientador, será automaticamente contemplado com a bolsa, caso o projeto seja classificado entre os sessenta primeiros.

6.5. Havendo um número inferior a 60 (sessenta) projetos classificados, a bolsa será concedida ao candidato 2 (voluntário) respeitando a ordem de classificação final dos projetos.

6.6. Os(As) estudantes cujos projetos não forem contemplados com bolsa nesta seleção poderão realizar as atividades propostas como voluntários, ficando o recebimento de certificação condicionado ao cumprimento das obrigações expressas neste edital.

6.7. Para fins de certificação nos Programas de PIC e de PIDTI da UnDF, os(as) estudantes voluntários estão sujeitos às mesmas regras dos discentes contemplados com bolsa.

6.7.1 A participação dos estudantes voluntários será considerada, em caso de aprovação, como pontuação para projetos futuros como bolsista.

6.8. As bolsas PIC, PIDTI, PIC-AF e PIDTI-AF estão condicionadas à disponibilidade orçamentária da UnDF.

6.9. Não haverá pagamento retroativo de bolsa.

6.10. A bolsa será concedida somente a partir da conclusão de todas as etapas de seleção previstas neste edital.

6.11. O Banco de Brasília-BRB figurará, como o agente financeiro responsável pelo pagamento das bolsas, bem como pelo suporte operacional necessário, nos limites de sua competência legal.

6.12. Não haverá outro recurso financeiro, por meio do presente edital, além da bolsa, para o desenvolvimento do projeto.

6.13. Além da bolsa, a UnDF se compromete em disponibilizar os seus espaços físicos para a execução do projeto.

6.14. Do acúmulo de bolsas

6.14.1. No momento da concessão da bolsa, o(a) estudante deverá informar que não recebe qualquer modalidade de bolsa de mesma natureza de outro programa, como CNPq, CAPES, FAP/DF, FEPECS.

6.14.2. O(A) estudante bolsista PIC ou PIDTI poderá acumular a bolsa com quaisquer tipo de auxílios institucionais/estudantis previstos na Resolução nº 02 de 17 de março de 2023.

6.14.3. É possível que o(a) estudante acumule bolsa de PIC, PIDTI, PIC-AF e PIDTI-AF com a bolsa de monitoria ou com estágio remunerado, desde que haja compatibilidade de horário para desenvolvimento das atividades previstas no Plano

de Trabalho e autorização do(a) orientador(a); e, no caso de estágio supervisionado, também do supervisor do estágio.

6.14.4. É vedada a percepção de bolsa por parte de funcionário público. Caso o seja, este poderá participar do edital na condição de voluntário.

6.14.5. Casos omissos serão avaliados pela banca examinadora e encaminhados à Comissão Docentes de Avaliação Técnico-Científica, se a omissão for verificada durante o processo seletivo.

6.14.6. Casos omissos serão avaliados pela PROPPG e Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica, se forem constatados após o processo seletivo.

7- DAS RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO DOCENTE DE AVALIAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E DA BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A banca examinadora tem função executora e será dissolvida tão logo se concluírem as demandas previstas no cronograma de atividades deste edital.

7.2. A constituição da banca será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) em conjunto com a Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica.

7.3. Os membros da Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica e os membros que compuserem a banca examinadora ficam impedidos de submeter projetos na chamada do presente edital.

7.4. Havendo necessidade de substituição de membros da Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica, para atuar no processo de seleção a que se destina este edital, a responsabilidade de indicar o substituto ficará a cargo da PROPPG e do presidente da Comissão de Avaliação Técnico-Científica da UnDF.

7.5. Havendo qualquer impossibilidade da banca examinadora de atuar no processo de seleção, caberá à PROPPG, em conjunto com a Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica, os encaminhamentos e tomadas de decisões necessárias para assegurar a lisura e a continuidade do processo.

7.6. Na impossibilidade de a Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica realizar as avaliações técnico-científicas dos projetos encaminhados pela banca, será de responsabilidade da PROPPG e da própria Comissão indicar avaliadores em condições de efetuar parecer na área da pesquisa apresentada e em conformidade com período de tempo previsto no cronograma de atividades (subitem 10.1).

7.7. Havendo necessidade, a Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica poderá deliberar pela convocação de um parecerista ou revisor *ad hoc* conforme

estabelece o Parágrafo único do art. 7º da Resolução nº 15, de 03 de outubro de 2023.

7.8. Será de responsabilidade da banca examinadora:

7.8.1 Receber e verificar os documentos referentes aos(às) estudantes, aos(às) orientadores(as) e aos projetos, em conformidade com o disposto neste edital;

7.8.2. Divulgar a homologação preliminar das inscrições;

7.8.3. Solicitar à Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica análise e parecer sobre os projetos inscritos no processo seletivo;

7.8.4. Acolher os recursos interpostos contra o resultado preliminar da homologação das inscrições, bem como direcionar pedidos de parecer à Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica;

7.8.5. Divulgar o resultado final das inscrições dos projetos;

7.8.6. Divulgar os resultados preliminares da análise dos projetos em conformidade com Cronograma de Atividades, item 10.1, deste edital;

7.8.7. Acolher e repassar à Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica, para que esta julgue os recursos interpostos contra o resultado preliminar da análise dos projetos e crie pareceres em resposta às interposições dos recursos;

7.8.8. Divulgar o resultado final da análise dos projetos;

7.8.9. Divulgar o resultado final da seleção.

7.9. Os casos omissos em relação à banca examinadora serão encaminhados à PROPPG e à Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica para as devidas providências.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. A homologação dos resultados acontecerá somente após a declaração de resultados finais emitida e assinada pela banca examinadora.

8.2. O resultado final do presente processo seletivo será apresentado, pela banca examinadora, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Distrito Federal-PROPPG/UnDF e será, pelo(a) Pró-Reitor(a), homologado.

8.3. Qualquer interposição de recursos só será acolhida pela banca examinadora se efetivada dentro do prazo fixado no cronograma de atividades, subitem 10.1, deste edital.

8.4. Após a publicação dos resultados caberá à banca examinadora:

8.4.1. Avaliar a documentação dos estudantes para recebimento da bolsa.

8.4.1.1. Os casos omissos quanto à documentação enviada, serão solucionados pela Comissão Docente de Avaliação Técnico Científica e a PROPPG.

8.4.2. Convocar os participantes para assinatura do Termo de Compromisso.

8.4.3. Convocar os participantes para início das atividades de Iniciação Científica.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES (PIC, PIDTI, PIC-AF e PIDTI-AF)

9.1. Após a divulgação e a homologação do resultado final, os participantes dos projetos, classificados com bolsa, serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso e para apresentação da documentação necessária para encaminhamentos dos pagamentos da bolsa.

9.2. Os proponentes de projetos que envolvem pesquisa com seres humanos, serão responsáveis pela apresentação de parecer favorável emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa CEP/CONEP. O período de submissão no CEP deve estar contemplado no cronograma do projeto. É de responsabilidade dos participantes que o prazo estipulado no cronograma não prejudique as demais etapas da pesquisa (coleta dos dados, análise e escrita) de modo a garantir a conclusão dos trabalhos nos 12 (doze) meses estipulados por este edital.

9.3. A convocação para o Início das Atividades de Iniciação Científica será disponibilizada no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br>, em conformidade com o cronograma das atividades constantes no item 10.1 deste edital.

9.4. Poderão ocorrer novas convocações se houver cancelamento de projeto, desistência de estudante ou ampliação do número de bolsas pela UnDF

10- DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A execução desta chamada obedecerá ao disposto no cronograma abaixo.

Item	Atividade	Período e Horários
1	Publicação do edital PIC/PIDTI/UnDF	14 a 16 de abril 2025
2	Período de inscrições dos participantes.	28/04 a 12/05/2025 até às 23h59min
3	Homologação e divulgação preliminar das inscrições.	19/05/2025 até às 23h59min
4	Interposição de recursos contrários ao resultado das inscrições.	20 e 21/05/2025 até às 23h59min
5	Divulgação das inscrições após interposição dos recursos.	23/05/2025
6	Análise dos projetos pela Comissão Docente de Avaliação Técnico Científica.	24/05 a 06/06/2025
7	Divulgação preliminar de resultados dos projetos.	10/06/2025
8	Interposição de recursos contrários ao resultado preliminar da análise dos projetos.	11 e 12/06/2025
9	Divulgação dos resultados dos projetos após interposição de recursos.	23/06/2025
10	Homologação e divulgação dos resultados finais da seleção.	26/06/2025
11	Entrega de documentação dos estudantes para recebimento da bolsa.	28/07 a 31/07/2025
12	Assinatura do Termo de Compromisso e Convocação para início das atividades.	01/08 a 04/08/2025

10.2. Somente a Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica da UnDF, em conjunto com a banca examinadora, poderá solicitar e deliberar sobre quaisquer alterações no cronograma de atividades, item 10.1, deste edital.

11- DA IMPUGNAÇÃO

11.1. O prazo para impugnação do presente edital é de 3 (três) dias úteis, a contar do dia da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

11.2 A solicitação de impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação-PROPPG/UnDF e à Comissão Docente de Avaliação Técnico Científica da UnDF-CODATEC/UnDF, por meio de processos SEI e encaminhados a cada uma das duas unidades.

12-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O descumprimento de qualquer uma das instruções deste edital e da legislação em vigor implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

12.2. A constatação de qualquer tipo de omissão de informações, de fraude ou de informação falsa, implicará na suspensão da pesquisa ou na desclassificação do projeto, caso o resultado final ainda não tenha sido divulgado. Além de estar sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, o candidato ficará impedido de concorrer a outras chamadas do Programa. No caso de já estar recebendo a bolsa, o bolsista será obrigado a devolver o montante recebido com as devidas correções, estando sujeito às sanções previstas na legislação vigente.

12.3. É de responsabilidade dos participantes acompanhar as demandas deste edital, bem como de todas as notificações referentes ao desenvolvimento da pesquisa.

12.4. A vigência da bolsa será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura de Termo de Compromisso e convocação para início das atividades.

12.5. Todas as normativas referentes ao desligamento de estudantes, cancelamento de projetos, desistências de orientandos, inadimplência, entre outros, seguirão rigorosamente as normas fixadas na Resolução nº 15, de 03 de outubro de 2023.

12.6. O gerenciamento do prazo para execução dos projetos será de inteira responsabilidade da equipe do projeto (orientador e orientando).

12.7. O(A) estudante bolsista excluído(a) por descumprimento no contido neste edital não poderá ser reinserido(a) no projeto, como bolsista, durante a vigência deste edital.

12.8. Caso seja constatado o recebimento indevido de bolsas, o(a) estudante deverá devolver o montante à UnDF com as devidas correções, e poderá sofrer as sanções previstas na legislação vigente.

12.9. O(A) estudante bolsista poderá participar somente de um projeto de pesquisa na vigência deste edital.

12.10. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica em conjunto com a PROPPG/UnDF, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.11. A Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica em conjunto com a PROPPG, poderá corrigir eventuais erros formais e materiais contidos neste edital por meio de publicação de retificações.

12.12. O(A) estudante bolsista não poderá ser parente consanguíneo do(a) orientador(a).

12.13. Os pedidos de afastamento e substituição de orientadores(as) e orientandos(as) serão encaminhados, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), à PROPPG e avaliados pela Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica.

12.13.1. Quando o afastamento for do(a) orientador(a), caberá à Comissão de Avaliação Técnico-Científica indicar o(a) substituto(a) para dar continuidade ao desenvolvimento do projeto.

12.13.2. Quando o afastamento for do(a) estudante (orientando(a) bolsista), a Comissão e a PROPPG, avaliarão as possibilidades de transferências da bolsa para outro estudante que atua no projeto como voluntário.

12.13.3. Havendo a possibilidade de transferência da bolsa, o(a) estudante contemplado(a) será o(a) candidato(a) 2 do mesmo projeto, caso ele esteja participando como voluntário. Se o candidato 2 já tiver sido contemplado(a), a bolsa será redistribuída para outro projeto, obedecendo à classificação obtida no resultado final de análise dos projetos.

12.14. A bolsa de PIC, PIDTI, PIC-AF ou de PIDTI-AF não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de pesquisa e a UnDF.

12.15. O bolsista poderá ser desligado de sua função a qualquer tempo nos seguintes termos:

- a. por proposta do orientador(a), desde que justificada por escrito.
- b. por solicitação do próprio bolsista, por escrito e com clara e fundamentada exposição de motivos.

12.16. O processo de seleção orientado por este edital será utilizado para distribuição de bolsas de Iniciação Científica oriundas de Programas, entre outros, como PIBIC, PIBITI, PIBIC-AF e PIBITI-AF do CNPq e/ou FAP/DF, respeitando os seguintes critérios:

I. Período de vigência do edital;

II. Correspondência entre a modalidade de inscrição do projeto de pesquisa para a seleção, assim considerada: PIC/PIBIC; PIDTI/PIBITI; PIC-AF/PIBIC-AF; PIDTI-AF/PIBITI-AF;

III. De classificação dos projetos na seleção deste edital.

§ 1º Somente após contemplar os projetos aprovados no edital, as bolsas reamantes poderão ser ofertadas a voluntário de projeto já contemplados com bolsa.

§ 2º Se houver disponibilidade de oferta a voluntários, a distribuição será feita respeitando a ordem de classificação geral dos projetos.

§ 3º Havendo a possibilidade de contemplar apenas 1 (um) dos estudantes do projeto, o candidato 1 será o indicado.

12.17. Os casos omissos ou questões excepcionais não previstas neste edital, serão decididos pela PROPPG em conjunto com a Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica.

Fabiana Cláudia de Vasconcelos França

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF

ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Identificação da modalidade do projeto: PIC, PIDTI, PIC-AF ou PIDTI-AF

a) Título Provisório - Uma expressão ou frase que identifique a natureza do estudo que será realizado.

b) Tema e delimitação do estudo - Apresentar um recorte delimitado do que será pesquisado.

c) Definir o Problema - do trabalho na forma de pergunta.

d) Elaborar Hipóteses ou Pressupostos - Como respostas provisórias ao problema formulado.

e) Definir os objetivos - Geral e Específicos - Um de cada tipo, com verbos no infinitivo: Exploratório: descobrir, identificar, levantar; Descritivo: descrever, apontar as características de, indicar; e, Explicativo: analisar, explicar.

f) Justificativa - Identificar a relevância do estudo e enumerar a(s) contribuição(s) que ele trará.

g) Discussão teórica e metodológica - Promover uma reflexão sobre as perspectivas teóricas escolhidas para dialogar com o trabalho e identificar que procedimentos metodológicos serão adotados, relacionando as escolhas metodológicas com as fontes teóricas trazidas.

h) Cronograma - Compor, de forma lógica, coerente e sistemática as etapas até a defesa ou apresentação do trabalho, prevendo o cumprimento das cargas horárias do orientador e do orientando.

i) Referências - Indicar a bibliografia utilizada conforme as normas da ABNT.



UnDF

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

ANEXO II

MODELO DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

Plano de trabalho Individual			
1.OBJETIVOS	2.RECURSOS	3. ATIVIDADES	4.AUTOAVALIAÇÃO
<p>1.1.Objetivos (Que objetivos pretendo alcançar com a participação nesta pesquisa?)</p> <p>a.Geral</p> <p>b. Específicos</p> <p>1.2.Estratégia (Enumere as estratégias que utilizará para alcançar seus objetivos)</p>	<p>2.1. Recursos (Quais recursos você utilizará no desenvolvimento de suas atividades?)</p>	<p>3.1. Atividades do projeto (Elenque as principais atividades necessárias para o desenvolvimento do projeto.)</p> <p>3.2. Atividades individuais (Elenque e especifique as atividades que serão de sua responsabilidade no desenvolvimento dos trabalhos.)</p> <p>3.3. Atividades coletivas (Elenque e especifique as atividades que serão desenvolvidas coletivamente, em equipe)</p> <p>3.4. Tempo de dedicação às atividades (Especifique o tempo que poderá dedicar a cada atividade elencada anteriormente - individuais e coletivas.)</p> <p>3.5. Prazos de realização das atividades (Indique o prazo de duração de cada uma das atividades elencadas anteriormente, em consonância com o cronograma apresentado - individuais e coletivas.)</p> <p>3.6. Local de realização das atividades (Indicar onde se darão as atividades (presenciais, virtuais, pesquisa de campo, laboratórios, espaços da universidade ...)</p>	<p>4.1. Autoavaliação (Explique como procederá a autoavaliação referente à sua participação nos trabalhos coletivos e individuais.)</p> <p>4.2. Dos produtos (Descreva o que se espera apresentar como resultado final da pesquisa)</p>
Brasília, _____ de _____ 2025			
_____ Assinatura do candidato			

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBE BOLSA DE MESMA NATUREZA

Eu, _____ CPF: _____, Residente no domicílio: _____ declaro para os devidos fins, junto à Banca Examinadora e Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica da UnDF, **que não** recebo bolsa de mesma natureza que as concedidas mediante seleção do presente edital.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração

Brasília, ____ de _____ 2025

Assinatura do declarante

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ CPF: _____, Residente no domicílio: _____ atesto junto à Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica da UnDF, que possuo disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar às atividades demandadas pelo projeto de pesquisa a que me vinculo. Comprometo-me assim, em conformidade com as exigências deste edital, cumprir as tarefas contidas no Plano de Trabalho Individual e aquelas solicitadas pelo meu orientador.

Brasília, _____ de _____ 2025

Assinatura do candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Eu, _____ CPF: _____, Residente no domicílio: _____ declaro para os devidos fins, junto à Banca Examinadora e Comissão Docente de Avaliação Técnico-Científica da UnDF, **que não** não sou funcionário público.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração

Brasília, ____ de _____ 2025

Assinatura do declarante